CADERNO DE ENCARGOS
009-DCP-2023 - MATERIAL DE CANALIZAÇÃO PARA DCM

HERMÍNIO JOSÉ DA CRUZ AUGUSTO RODRIGUES

Assinado de forma digital por HERMÍNIO JOSÉ DA CRUZ AUGUSTO RODRIGUES
Dados: 2023.01.11 20:00:27 Z

ÍNDICE

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS 3
Cláusula 1.ª - Objeto 3
Cláusula 2.ª – Duração do contrato 3
CAPÍTULO II - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS 3
SECÇÃO I -OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR 3
Subsecção I - Disposições gerais 3
Cláusula 3.ª - Obrigações principais do fornecedor 3
Cláusula 4.ª - Conformidade e operacionalidade dos bens 4
Cláusula 5.ª - Entrega dos bens objeto do contrato 4
Cláusula 6 ª– Fatura Eletrónica 4
Subsecção II - Dever de sigilo e proteção de dados 5
Cláusula 7.ª - Objeto do dever de sigilo 5
Cláusula 8.ª – Proteção de dados 5
SECÇÃO II - OBRIGAÇÕES DO *MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA* 5
Cláusula 9.ª - Preço contratual 5
Cláusula 10.ª – Preço base 7
Cláusula 11.ª - Condições de pagamento 7
CAPÍTULO III - GARANTIA DE CUMPRIMENTO E SEGUROS 7
Cláusula 12.ª - Garantia de cumprimento contratual 7
Cláusula 13.ª - Seguros 8
CAPÍTULO IV – GESTÃO DO CONTRATO 8
Cláusula 14.ª – Supervisão e controlo 8
Cláusula 15.ª – Funções do gestor do contrato 8
CAPÍTULO V – CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL 9
Cláusula 16.ª – Cessão e subcontratação da posição contratual por iniciativa do cocontratante 9
Cláusula 17.ª – Cessão da posição contratual por incumprimento do cocontratante 10
CAPÍTULO VI – RESOLUÇÃO DO CONTRATO 11
Cláusula 18.ª - Resolução por parte do Município de Alcobaça 11
Cláusula 19.ª - Resolução por parte do adjudicatário 11
Cláusula 20.ª – Extinção do Contrato 11
CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS 12
Cláusula 21.ª - Comunicações e notificações 12
Cláusula 22.ª Contagem dos prazos 12
Cláusula 23.ª - Legislação aplicável 12
ANEXO A - CLÁUSULAS ESPECIAIS 13
Cláusula 1.ª – Características especiais 13
Cláusula 2.ª – Materiais a fornecer 13
Cláusula 3.ª – Fornecimento contínuo 13
Cláusula 4.ª – Critérios ambientais 14
ANEXO A.1 – MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE CANALIZAÇÃO 15

CADERNO DE ENCARGOS - 009-DCP-2023 - MATERIAL DE CANALIZAÇÃO PARA DCM

Capítulo I - Disposições gerais

Cláusula 1.ª - Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal **o fornecimento de material de canalização para consumo direto pela Divisão de Conservação e Manutenção (DCM), em regime de fornecimento contínuo.**

Cláusula 2.ª – Duração do contrato

1 – A execução inicia-se após notificação da publicitação da adjudicação no portal dos contratos públicos.

2 – O contrato mantém-se em vigor até esgotado o "*plafond*" de € 9.900,00 + IVA, o qual será gasto mediante pedidos faseados (através de Requisição) por parte da Divisão de Contratação Pública do Município de Alcobaça, conforme condições definidas na cláusula 3.ª do anexo A deste caderno de encargos, com prazo máximo de execução de 18 meses após adjudicação, caso não se esgote inteiramente o plafond definido antes desse período.

Capítulo II - Obrigações contratuais

Secção I -Obrigações do fornecedor

Subsecção I - Disposições gerais

Cláusula 3.ª - Obrigações principais do fornecedor

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos, decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

a) Obrigação de entrega dos bens conforme condições apresentadas na sua proposta; e

b) Obrigação de garantia de qualidade dos bens.

Cláusula 4.ª - Conformidade e operacionalidade dos bens

1 — O fornecedor obriga-se a entregar ao Município de Alcobaça os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no anexo A ao presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.

2 — Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam.

3 — É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.

4 — O fornecedor é responsável perante *Município de Alcobaça* por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 5.ª - Entrega dos bens objeto do contrato

Os bens objeto do contrato devem ser disponibilizados, em regime faseado, mediante requisição externa por parte da entidade adjudicante, sendo o prazo máximo de disponibilização após solicitação de 48 horas.

Cláusula 6 ª– Fatura Eletrónica

1 — O cocontratante é obrigado a emitir faturas eletrónicas no âmbito da execução deste contrato público, conforme artigo 299.º-B do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (CCP).

2 – O Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, na sua atual redação define o modelo de governação para a implementação da faturação eletrónica nos contratos públicos.

3 - Para assegurar o cumprimento dos prazos referidos no número anterior devem os cocontratantes desenvolver as atividades conducentes à implementação da fatura eletrónica nos contratos públicos, com vista a acelerar os prazos de conferência e pagamento pelos contraentes públicos.

Subsecção II - Dever de sigilo e proteção de dados

Cláusula 7.ª - Objeto do dever de sigilo

1 — O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao *Município de Alcobaça*, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 — A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 — Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 8.ª – Proteção de dados

1 — O artigo 6.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados indica as situações em que o tratamento de dados é licito, designadamente quando "*o tratamento for necessário para a execução de um contrato no qual o titular dos dados é parte, ou para diligências pré – contratuais a pedido do titular de dados"*, e "*o tratamento for necessário para o cumprimento de uma obrigação jurídica a que o responsável pelo tratamento esteja sujeito*".

2 — Sempre que sejam remetidos dados pessoais, nomeadamente em relação à equipa de trabalho proposta, os mesmos devam ser acompanhados de declaração de consentimento para o tratamento dos dados para esta finalidade, por parte dos seus titulares.

3 – Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, a publicitação do contrato, é feita no Portal BASE, incluindo anexos e aditamentos, com exceção das informações que se relacionem com segredos de natureza comercial, industrial ou outra e das informações respeitantes a dados pessoais.

Secção II - Obrigações do *Município de Alcobaça*

Cláusula 9.ª - Preço contratual

1 — Pela execução do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o Município de Alcobaça deve pagar ao

fornecedor o preço de acordo com as condições adjudicadas, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 - O preço contratual apresentado pelo concorrente contém todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município de Alcobaça, incluindo despesas de alojamento, alimentação e deslocação dos seus meios humanos se necessário, bem como todas as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção dos seus meios materiais.

3 – Conforme previsto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, por extensão do âmbito de aplicação, nos termos do seu artigo 2.º, poderá haver lugar a revisão de preços mediante fórmula relativa à estrutura de custos por código de material com a correspondência para efeitos de aplicação dos valores dos índices já publicados e a publicar durante a execução do contrato por aviso no Diário da República Eletrónico (DRE):

4 – A fórmula a considerar tem por base o índice **código M42 (tubagem de aço e aparelhos para canalizações)**, designado pela *Comissão de Índices e Fórmulas de Empreitadas*, índice que foi selecionado de acordo com os custos dos materiais mais significativos incorporados neste procedimento, publicado no DRE e na página do Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção[1]:

Ct (índice t) = Mt (índice t) / Mo (índice o)

na qual:

- Ct (índice t) é o coeficiente de atualização mensal para o material em causa, a aplicar ao montante sujeito a revisão, com uma aproximação de seis casas decimais e arredondadas para mais quando o valor da sétima casa decimal seja igual ou superior a cinco, mantendo-se o valor da sexta casa decimal no caso contrário;
- Mt (índice t), é o índice do custo do material em causa, relativo ao mês a que respeita a revisão, considerando-se necessidade de revisão quando o material represente, pelo menos, 3 %. do valor unitário do material contratualizado, com uma aproximação às centésimas; e
- Mo (índice o), é o índice do custo do material em causa, relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas.

5 - Caso a aplicação da revisão, conforme ponto anterior, ponha em causa a garantia de custos do cocontratante, pode o cocontratante notificar o Município de Alcobaça na data em que inviabiliza o fornecimento aplicando a revisão prevista nos pontos 3 e 4.

[1] https://www.impic.pt/impic/pt-pt/indices-de-revisao-de-precos-em-empreitadas

6 – Para efeitos do disposto no n.º anterior, o Município de Alcobaça exigirá justificação e comprovativos do aumento dos custos de aquisição dos materiais apresentados, na data em que inviabiliza o fornecimento aplicando a revisão prevista nos pontos 3 e 4, em relação ao custo no mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas.

7 – No caso previsto nos pontos 5 e 6, a entidade adjudicante deve pronunciar-se sobre a eventual modificação por garantia de custos no prazo de 20 dias após notificação do adjudicatário, caso não se pronuncie mantém-se a revisão prevista nos pontos 3 e 4, sem prejuízo da extinção do contrato prevista no CCP.

Cláusula 10.ª – Preço base

O preço base global para o presente procedimento definido nos termos do artigo 47.º do CCP é de €9.900,00+IVA.

Cláusula 11.ª - Condições de pagamento

1 — As quantias devidas pelo Município de Alcobaça nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção pelo Município de Alcobaça da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva e deve fazer sempre referência ao n.º de compromisso, processo e requisição externa.

2 — Para o efeito do número anterior, considera-se vencida a obrigação com a entrega dos bens objeto do contrato.

3 — Em caso de discordância, por parte do Município de Alcobaça, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Capítulo III - Garantia de cumprimento e seguros

Cláusula 12.ª - Garantia de cumprimento contratual

1 — Não é exigida a prestação de caução.

2 — O Município pode proceder à retenção de 10% do valor do pagamento a efetuar, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação cumprimento defeituoso,

incumprimento definitivo pelo adjudicatário das obrigações contratuais ou legais ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

Cláusula 13.ª - Seguros

1 — É da responsabilidade do adjudicatário a cobertura, através de contratos de seguro da atividade que exerce.

2 — O Município de Alcobaça pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o adjudicatário fornecê-la no prazo de 1 dia útil.

Capítulo IV – Gestão do contrato

Cláusula 14.ª – Supervisão e controlo

1 — O Município de Alcobaça designa como gestor do contrato nos termos do artigo 290.º -A do CCP, Maria Marta Furtado Marques, sendo substituído nas suas ausências e impedimentos por Jorge Manuel Ramos Ferreira, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato.

2 — O adjudicatário deverá nomear um técnico que o represente em tudo o que concerne ao contrato, o qual servirá de interlocutor entre a entidade adjudicante e o adjudicatário para a resolução e/ou conhecimento de quaisquer assuntos inerentes ao objeto do contrato.

3 — Para efeitos do cumprimento do exercício das funções de gestão do contrato o adjudicatário deverá disponibilizar os contactos telefónicos e de endereço eletrónico do representante por si nomeado.

4 — O adjudicatário está sujeito à supervisão da execução do contrato, a qual será assegurada pelo gestor de contrato.

5 — Caso se verifiquem situações anómalas com base nos relatórios emitidos pelo gestor de contrato, será o adjudicatário notificado para regularização imediata das mesmas.

Cláusula 15.ª – Funções do gestor do contrato

1 - O gestor do contrato deve:

a) Acompanhar permanentemente a execução do contrato assegurando a verificação da execução em conformidade com o contratualizado tendo em consideração as cláusulas

fixadas no contrato, conjugadas com o caderno de encargos e a proposta do adjudicatário e demais condições legais no âmbito do objeto do contrato;

b) Acompanhar a execução do contrato com a frequência adequada ao integral desempenho das suas funções e caso detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas;
c) Participar ao órgão competente, bem como, quando a lei o preveja, situações que comprometam a segurança, a qualidade, o preço contratado, assim como o cumprimento do prazo previsto; e
d) Desempenhar as demais funções e poderes delegados de notificação ao adjudicatário no âmbito da execução do contrato, exceto em matéria de modificação e cessação do contrato, as quais terão de ser aprovadas pelo órgão competente para autorizar a despesa.

2 - Quando se trate de contratos com especiais características de complexidade técnica ou financeira ou de duração superior a três anos, e sem prejuízo das funções definidas no ponto anterior, o gestor deve:

a) Recorrer a técnicos em número e qualificações suficientes de forma a que a gestão do contrato abranja todas as áreas contratualizadas; e
b) Elaborar indicadores de execução quantitativos e qualitativos adequados a cada tipo de contrato, que permitam, entre outros aspetos, medir os níveis de desempenho do cocontratante, a execução financeira, técnica e material do contrato.

Capítulo V – Cessão da posição contratual

Cláusula 16.ª – Cessão e subcontratação da posição contratual por iniciativa do cocontratante

1 - A subcontratação e a cessão da posição contratual, por qualquer das partes, depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

2 - A cessão da posição contratual com iniciativa por parte do cocontratante depende da prévia apresentação dos documentos de habilitação, relativos ao potencial cessionário, que foram exigidos ao cedente na fase de formação do contrato.

3 - A autorização da subcontratação depende da prévia apresentação dos documentos de habilitação relativos ao potencial subcontratado, que foram exigidos, ao subcontratante, na fase de formação do contrato.

Cláusula 17.ª – Cessão da posição contratual por incumprimento do cocontratante

1 - Em caso de incumprimento, pelo cocontratante, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o adjudicatário cede a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré -contratual na sequência do qual foi celebrado o presente contrato, que venha a ser indicado pelo contraente público, pela ordem sequencial no referido procedimento.

2 - Para o efeito previsto na parte final do número anterior, o contraente público interpela, gradual e sequencialmente, os concorrentes que participaram no procedimento pré -contratual original, de acordo com a respetiva classificação final, a fim de concluir um novo contrato para a adjudicação da conclusão dos trabalhos.

3 — A execução do contrato ocorre nas mesmas condições já propostas pelo cedente no procedimento pré -contratual original.

4 — A cessão da posição contratual opera por mero efeito de ato do contraente público, sendo eficaz a partir da data por este indicada.

5 — Os direitos e obrigações do cocontratante, desde que constituídos em data anterior à da notificação do ato referido no número anterior, transmitem -se automaticamente para o cessionário na data de produção de efeitos daquele ato, sem que este a tal se possa opor.

6 — As obrigações assumidas pelo cocontratante depois da notificação referida no n.º 4 apenas vinculam a entidade cessionária quando este assim o declare, após a cessão.

7 — Quando há lugar a caução e a garantias prestadas pelo cocontratante inicial, estas são objeto de redução na proporção do valor das prestações efetivamente executadas e são liberadas seis meses após a data da cessão, ou, no caso de existirem obrigações de garantia, após o final dos respetivos prazos, mediante comunicação dirigida pelo contraente público aos respetivos depositários ou emitentes.

8 — A posição contratual do cocontratante nos subcontratos por si celebrados transmite -se automaticamente para a entidade cessionária, salvo em caso de recusa por parte desta.

Capítulo VI – Resolução do contrato

Cláusula 18.ª - Resolução por parte do Município de Alcobaça

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Alcobaça pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

a) Atraso, total ou parcial, na entrega dos bens objeto do contrato superior a cinco dias ou declaração escrita do fornecedor de que o atraso em determinada entrega excederá esse prazo;

b) Fornecimento de bens com características técnicas diferentes.

2 — O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor.

Cláusula 19.ª - Resolução por parte do adjudicatário

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de seis meses ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros

2 — O direito de resolução é exercido por via judicial.

3 — Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Município de Alcobaça, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

4 — A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo adjudicatário, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 20.ª – Extinção do Contrato

1 - O direito de extinguir o contrato poderá ser exercido pela entidade adjudicante e pela entidade adjudicatária, nos termos previstos na Parte III do CCP.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo, quando houver atraso no fornecimento, por um período superior a 15 dias úteis.

Capítulo VII - Disposições finais

Cláusula 21.ª - Comunicações e notificações

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser escritas e redigidas em português, conforme previsto no Código dos Contratos Públicos, através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção.

2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 22.ª Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 23.ª - Legislação aplicável

1 - A tudo o que não esteja especialmente previsto aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos na sua atual redação e demais, legislação aplicável.

2 – Em respeito pelo n.º 2 do artigo 1.º A do CCP, o adjudicatário compromete-se a executar o contrato em respeito pelas normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental, de igualdade de género e de prevenção e combate à corrupção, decorrentes do direito internacional, europeu, nacional ou regional.

3 – As normas constantes do CCP relativas às fases de formação e de execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.

ANEXO A - Cláusulas Especiais

Cláusula 1.ª – Características especiais

Sem prejuízo dos limites resultantes das vinculações legais ou regulamentares aplicáveis, são fixados nas cláusulas seguintes os aspetos da execução do contrato e / ou limites não submetidos à concorrência a que as propostas estão vinculadas.

Cláusula 2.ª – Materiais a fornecer

1 — O objeto do contrato é para **fornecimento de material de canalização**, até ao montante de € 9.900,00 + IVA, conforme listagem apresentada no anexo A.1.

2 — Os pedidos serão solicitados em regime faseado mediante requisição por parte da Divisão de Contratação Pública do Município de Alcobaça.

3 — O prazo máximo de disponibilização dos materiais após solicitação é de 48 horas.

4 — O transporte é por conta do município.

5 — São excluídas as propostas dos concorrentes que não apresentarem preços para todos os materiais solicitados.

Cláusula 3.ª – Fornecimento contínuo

1 – Cada pedido no âmbito deste contrato só poderá ser efetuado na sequência de requisição externa associada ao n.º de compromisso deste contrato, na qual deverá(ão) ser aplicado(s) o(s) preços e contratualizado(s).

2 — Os pedidos serão solicitados em regime faseado, sendo o prazo máximo de disponibilização após solicitação de 48 horas.

3 – A requisição externa a que se refere o ponto anterior é enviada para o adjudicatário, o qual deverá disponibilizar os materiais solicitados no prazo e demais condições acordadas, sendo obrigatoriamente mencionado na guia / fatura o n.º da requisição externa a que diz respeito, assim como o n.º de compromisso que será comunicado aquando da notificação da adjudicação.

4 – A entidade adjudicante não se responsabiliza por eventuais serviços que não respeitem as condições indicadas nos pontos anteriores.

Cláusula 4.ª – Critérios ambientais

1 – O fornecimento de bens no âmbito do presente procedimento, deve cumprir com as Normas Ambientais exigidas para este tipo de material, nomeadamente com nula/baixa perigosidade, em termos de manipulação e manutenção.

2 — As características e níveis de qualidade do material sem prejuízo da necessária adaptação à legislação em vigor, são os definidos pela NP EN ISSO 14020:2005

ANEXO A.1 – Materiais e acessórios de canalização

Cod.	Descrição	Uni.	Qtd	Pond. %
	Grupo 1: torneiras, válvulas e acessórios			
1.1	Torneira de banca tipo Zenite - 1/2"	un	1	0,20%
1.2	Torneira com boia de inox - 1/2"	un	1	0,10%
1.3	Torneira com boia de inox - 3/4"	un	1	0,10%
1.4	Torneira com boia de inox - 1"	un	1	0,10%
1.5	Torneira de esquadria tipo Zenite - 1/2"	un	1	0,16%
1.6	Torneira esquadria com filtro - 1/2" x 3/8"	un	1	0,10%
1.7	Torneira misturadora de banca tipo Zenite - 1/2"	un	1	0,20%
1.8	Torneira de lavatório - 1/2" - tricórnio	un	1	0,10%
1.9	Castelo para torneira 1/2" - curto	un	1	0,10%
1.10	Castelo para torneira 1/2" - longo	un	1	0,10%
1.11	Misturadora monocomando para lavatório	un	1	0,20%
1.12	Misturadora monocomando para bidé	un	1	0,20%
1.13	Misturadora monocomando para lava-louça	un	1	0,20%
1.14	Misturadora monocomando lava louça parede	un	1	0,20%
1.15	Misturadora monocomando para banheira	un	1	0,20%
1.16	Misturadora monocomando para duche	un	1	0,20%
1.17	Torneira de uma água bica alta tricórnio	un	1	0,10%
1.18	Torneira esquadria com bica tricórnio	un	1	0,10%
1.19	Torneira temporizadora de banca - 1/2" parede	un	1	0,14%
1.20	Torneira temporizadora de coluna - 1/2"	un	1	0,14%
1.21	Torneira temporizada de urinol - 1/2"	un	1	0,14%
1.22	Torneira temporizada de pedal uma agua - 1/2"	un	1	0,18%
1.23	Torneira temporizada de pedal duas aguas	un	1	0,14%
1.24	Torneira temporizada de chuveiro - 1/2"	un	1	0,10%
1.25	Cartucho temporizado para torneiras uma agua	un	1	0,10%
1.26	Cartucho para monocomando 35mm	un	1	0,10%
1.27	Cartucho para monocomando 40mm	un	1	0,10%
1.28	Torneira de serviço de travinca simples - 1/2"	un	1	0,10%
1.29	Torneira tipo Zenite com pater de passagem - 1/2"	un	1	0,10%
1.30	Torneira tipo Zenite com pater de passagem - 3/4"	un	1	0,10%
1.31	Torneira de serviço com junção em latão - 1/2" x 3/4"	un	1	0,18%
1.32	Torneira de serviço com junção em latão - 3/4" x 1"	un	1	0,18%
1.33	Torneira de serviço com junção em latão - 1" x 1 1/4"	un	1	0,18%
1.34	Torneira de passagem de travinca - 1/2"	un	1	0,10%
1.35	Torneira de passagem de travinca - 3/4"	un	1	0,10%
1.36	Torneira de passagem de travinca - 1"	un	1	0,10%
1.37	Torneira de passagem de travinca - 1 1/4"	un	1	0,10%
1.38	Torneira de passagem de travinca - 1 1/2"	un	1	0,10%
1.39	Torneira de passagem de travinca - 2"	un	1	0,10%
1.40	Torneira de fontanário - 1/2" latão	un	1	0,10%
1.41	Torneira de fontanário - 3/4" latão	un	1	0,10%
1.42	Torneira de serviço e esfera com junção - 1/2" x 3/4"	un	1	0,18%
1.43	Torneira de serviço e esfera com junção - 3/4" x 1"	un	1	0,18%
1.44	Torneira de bebedouro de alavanca - 1/2"	un	1	0,18%
1.45	Torneira de bebedouro temporizador	un	1	0,18%
1.46	Torneira de bancada de cozinha industrial de parede	un	1	0,11%
1.47	Torneira de bancada de cozinha industrial de banca	un	1	0,11%
1.48	Torneira de passagem com bicone - 15mm	un	1	0,10%
1.49	Torneira de passagem com bicone - 18mm	un	1	0,10%
1.50	Torneira de passagem com bicone - 22mm	un	1	0,10%
1.51	Cartucho tipo \ Shell \ para fluxómetro	un	1	0,10%

Cod.	Descrição	Uni.	Qtd	Pond. %
1.52	Cartucho Manipulo espelho tipo Grohe fluxómetros encastrar	un	1	0,10%
1.53	Cartucho manipulo espelho tipo roca para fluxómetros de encastrar	un	1	0,10%
1.54	Válvula de passagem de esfera - 1/2"	un	1	0,10%
1.55	Válvula de passagem de esfera - 3/4"	un	1	0,10%
1.56	Válvula de passagem de esfera - 1"	un	1	0,10%
1.57	Válvula de passagem de esfera - 1 1/4"	un	1	0,10%
1.58	Válvula de passagem de esfera - 1 1/2"	un	1	0,10%
1.59	Válvula de passagem de esfera - 2"	un	1	0,10%
1.60	Válvula de passagem de esfera para selar - 3/4"	un	1	0,10%
1.61	Válvula de passagem de esfera para selar - 1"	un	1	0,10%
1.62	Válvula de passagem de esfera para selar com porca maluca - 3/4"	un	1	0,10%
1.63	Válvula de passagem de esfera para selar com porca maluca - 1"	un	1	0,10%
1.64	Válvula de descarga para autoclismo tipo OLI	un	1	0,12%
1.65	Válvula de enchimento para autoclismo tipo OLI	un	1	0,12%
1.66	Válvula de descarga para autoclismo tipo Kariba «2002»	un	1	0,12%
1.67	Válvula de enchimento automática 1/2"	un	1	0,10%
1.68	Válvula tipo hei latão - 1 1/4"	un	1	0,18%
1.69	Válvula tipo hei latão- 1 1/2"	un	1	0,18%
1.70	Válvula tipo hei em PVC - curva para duche	un	1	0,18%
1.71	Válvula para base duche 85mm	un	1	0,10%
1.72	Válvula para base chuveiro 115mm	un	1	0,10%
1.73	Válvula lavatório clik-clok - 1 1/4"	un	1	0,10%
1.74	Espelho chapa inox médio - 1/2"	un	1	0,10%
1.75	Espelho chapa inox grande - 1/2"	un	1	0,10%
1.76	Espelho chapa inox médio - 3/4"	un	1	0,10%
1.77	Botão de louça para tapar buracos de torneira	un	1	0,10%
1.78	Vedante para torneira - 1/2"	un	1	0,10%
1.79	Vedante para torneira - 3/4"	un	1	0,10%
1.80	Cola de PVC - lata de 1/4 kg	un	1	0,10%
1.81	Linho	un	1	0,10%
1.82	Stopox lata de 1/4 kg	un	1	0,10%
1.83	Stopox lata de 1/2 kg	un	1	0,10%
1.84	Rolo de teflon - pequeno	un	1	0,10%
1.85	Rolo de teflon - grande	un	1	0,10%
1.86	Embalagem de fio uniloc	un	1	0,10%
1.87	Flange alumínio SI incêndio 45 macho	un	1	0,10%
1.88	Flange alumínio SI incêndio 45 fêmea	un	1	0,10%
1.89	Boca de incêndio completa	un	1	0,10%
	Grupo 2: PVC e acessórios			
2.1	Tubo em PVC - 32mm com 3mt	ml	1	0,20%
2.2	Tubo em PVC - 40mm com 3mt	ml	1	0,20%
2.3	Tubo em PVC - 50mm com 3mt	ml	1	0,20%
2.4	Tubo em PVC - 63mm com 3mt	ml	1	0,20%
2.5	Tubo em PVC - 75mm com 3mt	ml	1	0,20%
2.6	Tubo em PVC - 90mm com 3mt	ml	1	0,20%
2.7	Tubo em PVC - 110mm com 3mt	ml	1	0,20%
2.8	Tubo em PVC - 125mm com 3mt	ml	1	0,20%
2.9	Tubo em PVC - 140mm com 6mt	ml	1	0,20%
2.10	Tubo em PVC - 160mm com 6mt	ml	1	0,20%
2.11	Tubo em PVC - 200mm com 6mt	ml	1	0,20%
2.12	Tubo em PVC - 315mm com 6mt	ml	1	0,20%

Cod.	Descrição	Uni.	Qtd	Pond. %
2.13	Canhão de sanita em PVC curvo - 90 x 110 mm	un	1	0,10%
2.14	Canhão de sanita em PVC direito - 90 x 110 mm	un	1	0,10%
2.15	Curva em PVC de 45º - 32mm	un	1	0,16%
2.16	Curva em PVC de 45º - 40mm	un	1	0,16%
2.17	Curva em PVC de 45º - 50mm	un	1	0,16%
2.18	Curva em PVC de 45º - 63mm	un	1	0,16%
2.19	Curva em PVC de 45º - 75mm	un	1	0,16%
2.20	Curva em PVC de 45º - 90mm	un	1	0,20%
2.21	Curva em PVC de 45º - 110mm	un	1	0,20%
2.22	Curva em PVC de 45º - 125mm	un	1	0,20%
2.23	Curva em PVC de 45º - 140mm	un	1	0,20%
2.24	Curva em PVC de 45º - 160mm	un	1	0,16%
2.25	Curva em PVC de 90º - 32mm	un	1	0,16%
2.26	Curva em PVC de 90º - 40mm	un	1	0,16%
2.27	Curva em PVC de 90º - 50mm	un	1	0,16%
2.28	Curva em PVC de 90º - 63mm	un	1	0,16%
2.29	Curva em PVC de 90º - 75mm	un	1	0,16%
2.30	Curva em PVC de 90º - 90mm	un	1	0,16%
2.31	Curva em PVC de 90º - 110mm	un	1	0,16%
2.32	Curva em PVC de 90º - 125mm	un	1	0,16%
2.33	Curva em PVC de 90º - 140mm	un	1	0,16%
2.34	Curva em PVC de 90º - 160mm	un	1	0,16%
2.35	Tê em PVC - 32mm	un	1	0,10%
2.36	Tê em PVC - 40mm	un	1	0,10%
2.37	Tê em PVC - 50mm	un	1	0,10%
2.38	Tê em PVC - 63mm	un	1	0,10%
2.39	Tê em PVC - 75mm	un	1	0,10%
2.40	Tê em PVC - 90mm	un	1	0,10%
2.41	Tê em PVC - 110mm	un	1	0,10%
2.42	Tê de redução em PVC - 90 x 40 mm	un	1	0,10%
2.43	Tê de redução em PVC - 90 x 50 mm	un	1	0,10%
2.44	Tê de redução em PVC - 90 x 75 mm	un	1	0,10%
2.45	Caixa de pavimento em PVC - 3 entradas e 1 saída com tampa	un	1	0,10%
2.46	Aro de vista em PVC cromado - 110mm	un	1	0,10%
2.47	Forquilha em PVC - 40mm	un	1	0,10%
2.48	Forquilha em PVC - 50mm	un	1	0,10%
2.49	Forquilha em PVC - 90 x 50 mm	un	1	0,10%
2.50	Redução em PVC - 40 x 32 mm	un	1	0,10%
2.51	Redução em PVC - 50 x 40 mm	un	1	0,10%
2.52	Redução em PVC - 90 x 40 mm	un	1	0,10%
2.53	Redução em PVC - 75 x 50 mm	un	1	0,10%
2.54	Redução em PVC - 90 x 50 mm	un	1	0,10%
2.55	Redução em PVC - 110 x 90 mm	un	1	0,10%
2.56	Tubo polipropileno para água quente - 1/2"	ml	1	0,10%
2.57	Tubo polipropileno para água quente - 3/4"	ml	1	0,10%
	Grupo 3: alta densidade PAED			
3.1	Tubo preto em rolo de 16 kg - 1/2"	ml	1	0,10%
3.2	Tubo preto em rolo de 16 kg - 3/4"	ml	1	0,10%
3.3	Tubo preto em rolo de 16 kg - 1"	ml	1	0,10%
3.4	Tubo preto em rolo de 16 kg - 1 1/4"	ml	1	0,10%
3.5	Tubo preto em rolo de 16 kg - 1 1/2"	ml	1	0,10%
3.6	Tubo preto em rolo de 10 kg - 1/2"	ml	1	0,10%
3.7	Tubo preto em rolo de 10 kg - 3/4"	ml	1	0,10%
3.8	Tubo preto em rolo de 10 kg - 1"	ml	1	0,10%

Cod.	Descrição	Uni.	Qtd	Pond. %
3.9	Tubo preto em rolo de 10 kg - 1 1/4"	ml	1	0,10%
3.10	Tubo preto em rolo de 10 kg - 1 1/2"	ml	1	0,10%
3.11	Mangueira fr jardim - 5/8"	ml	1	0,10%
3.12	Mangueira fr jardim - 3/4"	ml	1	0,10%
3.13	Mangueira fr jardim - 1	ml	1	0,10%
3.14	Tomada em carga - 25mm x 1/2"	un	1	0,10%
3.15	Tomada em carga - 25mm x 3/4"	un	1	0,10%
3.16	Tomada em carga - 32mm x 1/2"	un	1	0,10%
3.17	Tomada em carga - 32mm x 3/4"	un	1	0,10%
3.18	Tomada em carga reforçado - 25mm x 1/2"	un	1	0,10%
3.19	Tomada em carga reforçado - 25mm x 3/4"	un	1	0,10%
3.20	Tomada em carga reforçado - 32mm x 1/2"	un	1	0,10%
3.21	Tomada em carga reforçado - 32mm x 3/4"	un	1	0,10%
3.22	Record macho em plástico - 25mm x 3/4"	un	1	0,10%
3.23	Record macho em plástico - 25mm x 1"	un	1	0,10%
3.24	Record macho em plástico - 32mm x 3/4"	un	1	0,10%
3.25	Record macho em plástico - 32mm x 1"	un	1	0,10%
3.26	Record macho em plástico - 40mm x 1 1/4	un	1	0,10%
3.27	Record macho em plástico - 50mm x 1 1/2"	un	1	0,10%
3.28	Record macho em plástico - 63mm x 2	un	1	0,10%
3.29	Record fêmea em plástico - 25mm x 3/4"	un	1	0,10%
3.30	Record fêmea em plástico - 32mm x 3/4"	un	1	0,10%
3.31	Record fêmea em plástico - 32mm x 1"	un	1	0,10%
3.32	Record fêmea em plástico - 40mm x 1 1/4"	un	1	0,10%
3.33	Record fêmea em plástico - 50mm x 1 1/2"	un	1	0,10%
3.34	Record fêmea em plástico - 63mm x 2	un	1	0,10%
3.35	Curva de aperto rápido em plástico - 25mm	un	1	0,10%
3.36	Curva de aperto rápido em plástico - 32mm	un	1	0,10%
3.37	Curva de aperto rápido em plástico - 40mm	un	1	0,10%
3.38	Curva de aperto rápido em plástico - 50mm	un	1	0,10%
3.39	Curva de aperto rápido em plástico - 63mm	un	1	0,10%
3.40	Curva de aperto rápido em plástico fêmea - 25mm x 3/4"	un	1	0,10%
3.41	Curva de aperto rápido em plástico fêmea - 32mm x 1"	un	1	0,10%
3.42	Curva de aperto rápido em plástico fêmea 40mm x 1 1/4	un	1	0,10%
3.43	Curva de aperto rápido em plástico fêmea 50mm x 1 1/2	un	1	0,10%
3.44	Curva de aperto rápido em plástico fêmea 63mm x 2	un	1	0,10%
3.45	União de aperto rápido em plástico - 25mm	un	1	0,10%
3.46	União de aperto rápido em plástico - 32mm	un	1	0,10%
3.47	União de aperto rápido em plástico - 40mm	un	1	0,10%
3.48	União de aperto rápido em plástico - 50mm	un	1	0,10%
3.49	União de aperto rápido em plástico - 63mm	un	1	0,10%
3.50	Tê de aperto rápido em plástico - 25mm	un	1	0,10%
3.51	Tê de aperto rápido em plástico - 32mm	un	1	0,10%
3.52	Tê de aperto rápido em plástico - 40mm	un	1	0,10%
3.53	Tê de aperto rápido em plástico - 50mm	un	1	0,10%
	Grupo 4: inox			
4.1	Tubo inox - 15mm	ml	1	0,12%
4.2	Tubo inox - 18mm	ml	1	0,12%
4.3	Tubo inox - 22mm	ml	1	0,12%
4.4	Tubo inox - 28mm	ml	1	0,12%
4.5	Braçadeira para Inox - 15mm	un	1	0,10%
4.6	Braçadeira para Inox - 18mm	un	1	0,10%

Cod.	Descrição	Uni.	Qtd	Pond. %
4.7	Braçadeira para Inox - 22mm	un	1	0,10%
4.8	Braçadeira Inox Espigão - 1/2"	un	1	0,10%
4.9	Braçadeira Inox Espigão - 3/4"	un	1	0,10%
4.10	Braçadeira Inox Espigão - 1"	un	1	0,10%
4.11	Braçadeira Inox Espigão - 1 1/4"	un	1	0,10%
4.12	Braçadeira Inox Espigão - 1 1/2"	un	1	0,10%
4.13	Válvula redutora de pressão Inox com manómetro - 1/2"	un	1	0,10%
4.14	Válvula redutora de pressão Inox com manómetro - 3/4"	un	1	0,10%
4.15	Válvula redutora de pressão Inox com manómetro - 1"	un	1	0,10%
4.16	Filtro de cartucho auto-limpeza Inox com manómetro - 1/2"	un	1	0,10%
4.17	Filtro de cartucho auto-limpeza Inox com manómetro - 3/4"	un	1	0,10%
4.18	Filtro de cartucho auto-limpeza Inox com manómetro - 1"	un	1	0,10%
4.19	Filtro de cartucho auto-limpeza Inox com manómetro - 1 1/4"	un	1	0,10%
4.20	Filtro de cartucho auto-limpeza Inox com manómetro - 1 1/2"	un	1	0,10%
4.21	Filtro de cartucho auto-limpeza 2	un	1	0,10%
4.22	Filtro de cartucho auto-limpeza 2 1/2	un	1	0,10%
4.23	Filtro de cartucho auto-limpeza 3	un	1	0,10%
4.24	Joelho com pater em inox - 15mm x 1/2"	un	1	0,10%
4.25	Joelho com pater em inox - 18mm x 1/2"	un	1	0,10%
4.26	Joelho com pater em inox - 18mm x 3/4"	un	1	0,10%
4.27	Joelho com pater em inox - 22mm x 3/4"	un	1	0,10%
4.28	Joelho com pater simples em inox - 15mm x 1/2"	un	1	0,10%
4.29	Joelho com pater simples em inox - 18mm x 3/4"	un	1	0,10%
4.30	Joelho com pater simples em inox - 22mm x 3/4"	un	1	0,10%
4.31	Joelho macho em inox - 15mm x 1/2"	un	1	0,10%
4.32	Joelho macho em inox - 18mm x 1/2"	un	1	0,10%
4.33	Joelho macho em inox - 18mm x 3/4"	un	1	0,10%
4.34	Joelho macho em inox - 22mm x 1/2"	un	1	0,10%
4.35	Joelho macho em inox - 22mm x 3/4"	un	1	0,10%
4.36	Joelho macho em inox - 28mm x 3/4"	un	1	0,10%
4.37	Joelho fêmea em inox - 15mm x 1/2"	un	1	0,10%
4.38	Joelho fêmea em inox - 18mm x 1/2"	un	1	0,10%
4.39	Joelho fêmea em inox - 18mm x 3/4"	un	1	0,10%
4.40	Joelho fêmea em inox - 22mm x 1/2"	un	1	0,10%
4.41	Joelho fêmea em inox - 22mm x 3/4"	un	1	0,10%
4.42	Joelho fêmea em inox - 28mm x 3/4"	un	1	0,10%
4.43	Tê simples em inox - 15mm	un	1	0,10%
4.44	Tê simples em inox - 18mm	un	1	0,10%
4.45	Tê simples em inox - 22mm	un	1	0,10%
4.46	Tê simples em inox -28mm	un	1	0,10%
4.47	Tê com rosca fêmea em inox - 15mm x 1/2" x 15mm	un	1	0,10%
4.48	Tê com rosca fêmea em inox - 18mm x 1/2" x 18mm	un	1	0,10%
4.49	Tê com rosca fêmea em inox - 22mm x 1/2" x 22mm	un	1	0,10%
4.50	Tê com rosca fêmea em inox - 22mm x 3/4" x 22mm	un	1	0,10%
4.51	Tê de redução em inox - 18 x 15 x 18 mm	un	1	0,10%
4.52	Tê de redução em inox - 22 x 15 x 22 mm	un	1	0,10%
4.53	Tê de redução em inox - 22 x 18 x 22 mm	un	1	0,10%
4.54	Tê de redução em inox - 28 x 22 x 28 mm	un	1	0,10%
4.55	União simples em inox - 15mm	un	1	0,10%

Cod.	Descrição	Uni.	Qtd	Pond. %
4.56	União simples em inox - 18mm	un	1	0,10%
4.57	União simples em inox - 22mm	un	1	0,10%
4.58	União simples em inox 28mm	un	1	0,10%
4.59	Casquilho macho em inox - 15mm x 1/2"	un	1	0,10%
4.60	Casquilho macho em inox - 18mm x 1/2"	un	1	0,10%
4.61	Casquilho macho em inox - 18mm x 3/4"	un	1	0,10%
4.62	Casquilho macho em inox - 22mm x 3/4"	un	1	0,10%
4.63	Casquilho macho em inox - 28mm x 3/4"	un	1	0,10%
4.64	Casquilho fêmea em inox - 15mm x 1/2"	un	1	0,10%
4.65	Casquilho fêmea em inox - 18mm x 1/2"	un	1	0,10%
4.66	Casquilho fêmea em inox - 18mm x 3/4"	un	1	0,10%
4.67	Casquilho fêmea em inox - 22mm x 3/4"	un	1	0,10%
4.68	Casquilho fêmea em inox - 28mm x 1"	un	1	0,10%
4.69	Ligação de gás em inox revestida fêmea/fêmea - 1/2" x 1/2" (20/35)	un	1	0,10%
4.70	Ligação de gás em inox revestida fêmea/fêmea - 1/2" x 1/2" (30/50)	un	1	0,10%
4.71	Ligação de gás em inox revestida fêmea/fêmea - 1/2" x 1/2" (50/85)	un	1	0,10%
4.72	Ligação de gás em inox revestida fêmea/fêmea - 1/2" x 1/2" (75x125)	un	1	0,10%
4.73	Ligação de gás em inox revestida fêmea/fêmea - 3/4" x 3/4" (20/35)	un	1	0,10%
4.74	Ligação de gás em inox revestida fêmea/fêmea - 3/4" x 3/4" (30/50)	un	1	0,10%
4.75	Ligação de gás em inox revestida fêmea/fêmea - 3/4" x 3/4" (50/85)	un	1	0,10%
4.76	Ligação de gás em inox revestida fêmea/fêmea - 3/4" x 3/4" (75/125)	un	1	0,10%
4.77	Ligação de gás em inox revestida fêmea/fêmea - 3/4" x 1/2" (20/35)	un	1	0,10%
4.78	Ligação de gás em inox revestida fêmea/fêmea - 3/4" x 1/2" (30/50)	un	1	0,10%
4.79	Ligação de gás em inox revestida fêmea/fêmea - 3/4" x 1/2" (50/85)	un	1	0,10%
4.80	Ligação de gás em inox revestida fêmea/fêmea - 3/4" x 1/2" (75/125)	un	1	0,10%
4.81	Tampa kit vedante com tampa em inox - 90mm	un	1	0,10%
4.82	Tampa kit vedante com tampa em inox - 110mm	un	1	0,10%
4.83	Tampa kit vedação com tampa em inox - 125mm	un	1	0,10%
4.84	Kit de redução interior bicone - 18 x 15 mm	un	1	0,10%
4.85	Kit de redução interior bicone - 22 x 15 mm	un	1	0,10%
4.86	Kit de redução interior bicone - 22 x 18 mm	un	1	0,10%
	Grupo 5: latão			
5.1	Porca de redução em latão - 1/2" x 3/8"	un	1	0,18%
5.2	Porca de redução em latão - 1/2" x 1/4"	un	1	0,18%
5.3	Porca de redução em latão - 3/4" x 1/2"	un	1	0,18%
5.4	Porca de redução em latão - 1" x 3/4"	un	1	0,18%
5.5	Porca de redução em latão - 1 1/4" x 1"	un	1	0,18%
5.6	Porca de redução em latão- 1 1/2" x 1 1/4"	un	1	0,18%
5.7	Porca de redução em latão - 2" x 1 1/2"	un	1	0,18%
5.8	Aspersor de latão com regulação	un	1	0,18%
5.9	Joelho de redução em latão - 3/4" x 1/2"	un	1	0,18%
5.10	Joelho de redução em latão - 1" x 3/4"	un	1	0,18%
5.11	Joelho de redução em latão - 1 1/4" x 1"	un	1	0,18%
5.12	Joelho de redução em latão - 1 1/2" x 1"	un	1	0,18%

Cod.	Descrição	Uni.	Qtd	Pond. %
5.13	Joelho de redução em latão - 2" x 1 1/2"	un	1	0,18%
5.14	Casquilho de redução em latão - 1/2" x 3/8"	un	1	0,18%
5.15	Casquilho de redução em latão - 3/4" x 1/2"	un	1	0,18%
5.16	Casquilho de redução em latão - 1" x 1/2"	un	1	0,18%
5.17	Casquilho de redução em latão - 1" x 3/4"	un	1	0,18%
5.18	Casquilho de redução em latão - 1 1/4" x 1"	un	1	0,18%
5.19	Casquilho de redução em latão - 1 1/2" x 1 1/4"	un	1	0,18%
5.20	Casquilho de redução em latão - 2" x 1 1/2"	un	1	0,18%
5.21	Casquilho cromado em latão - 1/2" (2cm)	un	1	0,10%
5.22	Casquilho cromado em latão - 1/2" (4cm)	un	1	0,10%
5.23	Casquilho cromado em latão - 1/2" (5cm)	un	1	0,10%
5.24	Junção sede cónica de latão fêmea - 1/2"	un	1	0,20%
5.25	Junção sede cónica de latão fêmea - 3/4"	un	1	0,20%
5.26	Junção sede cónica de latão fêmea - 1"	un	1	0,20%
5.27	Junção sede cónica de latão fêmea - 1 1/4"	un	1	0,20%
5.28	Junção sede cónica de latão fêmea - 1 1/2"	un	1	0,20%
5.29	Junção sede cónica de latão fêmea - 2"	un	1	0,20%
5.30	Junção sede cónica de latão macho/fêmea - 1/2"	un	1	0,20%
5.31	Junção sede cónica de latão macho/fêmea - 3/4"	un	1	0,20%
5.32	Junção sede cónica de latão macho/fêmea - 1"	un	1	0,20%
5.33	Junção sede cónica de latão macho/fêmea - 1 1/4"	un	1	0,20%
5.34	Junção sede cónica de latão macho/fêmea - 1 1/2"	un	1	0,20%
5.35	Junção sede cónica de latão macho/fêmea - 2"	un	1	0,20%
5.36	Joelho com pater em latão - 1/2"	un	1	0,20%
5.37	Joelho com pater em latão - 3/4"	un	1	0,20%
5.38	Joelho com pater em latão - 1"	un	1	0,20%
5.39	Joelho macho/fêmea em latão - 1/2"	un	1	0,20%
5.40	Joelho macho/fêmea em latão - 3/4"	un	1	0,20%
5.41	Joelho macho/fêmea em latão - 1"	un	1	0,20%
5.42	Joelho macho/fêmea em latão - 1 1/4"	un	1	0,20%
5.43	Joelho macho/fêmea em latão - 1 1/2"	un	1	0,20%
5.44	Joelho macho/fêmea em latão - 2"	un	1	0,20%
5.45	Casquilho em latão - 1/2"	un	1	0,20%
5.46	Casquilho em latão - 3/4"	un	1	0,20%
5.47	Casquilho em latão - 1"	un	1	0,20%
5.48	Casquilho em latão - 1 1/4"	un	1	0,20%
5.49	Casquilho em latão - 1 1/2"	un	1	0,20%
5.50	Casquilho em latão - 2"	un	1	0,20%
5.51	União em latão - 1/2"	un	1	0,20%
5.52	União em latão - 3/4"	un	1	0,20%
5.53	União em latão - 1"	un	1	0,20%
5.54	União em latão - 1 1/4"	un	1	0,20%
5.55	União em latão - 1 1/2"	un	1	0,20%
5.56	União em latão - 2"	un	1	0,20%
5.57	União macho/fêmea em latão - 1/2"	un	1	0,20%
5.58	União macho/fêmea em latão - 3/4"	un	1	0,20%
5.59	União macho/fêmea em latão - 1"	un	1	0,20%
5.60	União macho/fêmea em latão - 1 1/4"	un	1	0,20%
5.61	União macho/fêmea em latão - 1 1/2"	un	1	0,20%
5.62	União macho/fêmea em latão - 2"	un	1	0,20%
5.63	União aperto rápido em latão - 3/4" x 25mm	un	1	0,20%
5.64	União aperto rápido em latão - 1" x 32mm	un	1	0,20%
5.65	União aperto rápido em latão - 1 1/4" x 40mm	un	1	0,20%
5.66	União aperto rápido em latão - 1 1/2" x 50mm	un	1	0,20%
5.67	Tampão macho em latão - 3/8"	un	1	0,20%

Cod.	Descrição	Uni.	Qtd	Pond. %
5.68	Tampão macho em latão - 1/2"	un	1	0,20%
5.69	Tampão macho em latão - 3/4"	un	1	0,20%
5.70	Tampão macho em latão - 1"	un	1	0,20%
5.71	Tampão macho em latão - 1 1/4"	un	1	0,20%
5.72	Tampão macho em latão - 1 1/2"	un	1	0,20%
5.73	Tampão macho em latão - 2"	un	1	0,20%
5.74	Tampão fêmea em latão - 1/2"	un	1	0,20%
5.75	Tampão fêmea em latão - 3/4"	un	1	0,20%
5.76	Tampão fêmea em latão - 1"	un	1	0,20%
5.77	Tampão fêmea em latão - 1 1/4"	un	1	0,20%
5.78	Tampão fêmea em latão - 1 1/2"	un	1	0,20%
5.79	Tampão fêmea em latão - 2"	un	1	0,20%
5.80	Record macho em latão - 25mm x 3/4"	un	1	0,20%
5.81	Record macho em latão - 32mm x 1"	un	1	0,20%
5.82	Record macho em latão - 40mm x 1 1/4"	un	1	0,20%
5.83	Record macho em latão - 50mm x 1 1/2"	un	1	0,20%
5.84	Record fêmea em latão - 25mm x 3/4"	un	1	0,20%
5.85	Record fêmea em latão - 32mm x 1"	un	1	0,20%
5.86	Record fêmea em latão - 40mm x 1 1/4"	un	1	0,20%
5.87	Record fêmea em latão - 50mm x 1 1/2"	un	1	0,20%
5.88	Curva de aperto rápido em latão - 25mm	un	1	0,20%
5.89	Curva de aperto rápido em latão - 32mm	un	1	0,20%
5.90	Curva de aperto rápido em latão - 40mm	un	1	0,20%
5.91	Curva de aperto rápido em latão - 50mm	un	1	0,20%
5.92	Curva de aperto rápido em latão - 25mm x 3/4"	un	1	0,20%
5.93	Curva de aperto rápido em latão - 32mm x 1"	un	1	0,20%
5.94	Tê em latão - 1/2"	un	1	0,20%
5.95	Tê em latão - 3/4"	un	1	0,20%
5.96	Tê em latão - 1"	un	1	0,20%
5.97	Tê em latão - 1 1/4"	un	1	0,20%
5.98	Tê em latão - 1 1/2"	un	1	0,20%
5.99	Tê em latão - 2"	un	1	0,20%
5.100	Tê de redução em latão - 3/4" x 1/2"	un	1	0,20%
5.101	Tê de redução em latão - 1" x 1/2"	un	1	0,20%
5.102	Tê de redução em latão - 1" x 3/4"	un	1	0,20%
5.103	Tê de redução em latão - 1 1/4" x 1"	un	1	0,20%
5.104	Tê de redução em latão - 2" x 1/2"	un	1	0,20%
5.105	Tê de aperto rápido em latão - 25mm	un	1	0,20%
5.106	Tê de aperto rápido em latão - 32mm	un	1	0,20%
5.107	Tê de aperto rápido em latão - 40mm	un	1	0,20%
5.108	Tê de aperto rápido em latão - 50mm	un	1	0,20%
5.109	Tê cromado M.M.M. 1/2" x 1/2"	un	1	0,10%
5.110	Tê cromado M.F.M. 1/2" x 1/2"	un	1	0,10%
5.111	Tê cromado F.M.F. 1/2" x 1/2"	un	1	0,10%
5.112	Tê cromado F.F.M. 1/2" x 1/2"	un	1	0,10%
5.113	Joelho simples em latão fêmea/fêmea - 1/2"	un	1	0,20%
5.114	Joelho simples em latão fêmea/fêmea - 3/4"	un	1	0,20%
5.115	Joelho simples em latão fêmea/fêmea - 1"	un	1	0,20%
5.116	Joelho simples em latão fêmea/fêmea - 1 1/4"	un	1	0,20%
5.117	Joelho simples em latão fêmea/fêmea - 1 1/2"	un	1	0,20%
5.118	Joelho simples em latão fêmea/fêmea - 2"	un	1	0,20%
5.119	Acrescento em latão cromado reforçado - 1/2" x 1cm	un	1	0,18%
5.120	Acrescento em latão cromado reforçado - 1/2" x 2cm	un	1	0,18%
5.121	Acrescento em latão cromado reforçado - 1/2" x 3cm	un	1	0,18%
5.122	Acrescento em latão cromado reforçado - 1/2" x 4cm	un	1	0,18%

Cod.	Descrição	Uni.	Qtd	Pond. %
5.123	Acrescento em latão cromado reforçado - 1/2" x 5cm	un	1	0,18%
5.124	Curva em latão cromada macho/fêmea - 1/2"	un	1	0,20%
5.125	Curva em latão cromada macho/macho - 1/2"	un	1	0,20%
5.126	Curva em latão cromada macho/macho de redução - 1/2" x 3/8"	un	1	0,20%
5.127	Porca de redução em latão cromada - 1/2" x 3/8"	un	1	0,20%
5.128	Adaptador para mangueira em latão - 5/8"	un	1	0,10%
5.129	Adaptador para mangueira em latão - 3/4"	un	1	0,10%
5.130	Adaptador para torneira em latão - 3/4"	un	1	0,10%
5.131	Adaptador para torneira em latão - 1	un	1	0,10%
	Grupo 6: PPR			
6.1	Tubo PPR PN 20 - 20mm	ml	1	0,14%
6.2	Tubo PPR PN 20 - 25mm	ml	1	0,14%
6.3	Tubo PPR PN 20 - 32mm	ml	1	0,14%
6.4	Tubo PPR PN 20 - 40mm	ml	1	0,14%
6.5	Tubo PPR PN 20 - 50mm	ml	1	0,14%
6.6	Tubo PPR PN 20 - 63mm	ml	1	0,14%
6.7	Passador (torneira) PPR - 20mm	un	1	0,10%
6.8	Passador (torneira) PPR - 25mm	un	1	0,10%
6.9	Válvula de esfera PPR - 20mm	un	1	0,10%
6.10	Válvula de esfera PPR- 25mm	un	1	0,10%
6.11	Matriz reparação - 7mm	un	1	0,10%
6.12	Matriz reparação - 11mm	un	1	0,10%
6.13	Matriz de aquecimento - 20mm	un	1	0,10%
6.14	Matriz de aquecimento - 25mm	un	1	0,10%
6.15	Matriz de aquecimento - 32mm	un	1	0,10%
6.16	Tampão de reparação - 7 x 11 mm	un	1	0,10%
6.17	União PPR de cruzamento - 20mm	un	1	0,10%
6.18	União PPR de cruzamento - 25mm	un	1	0,10%
6.19	União PPR de cruzamento - 32mm	un	1	0,10%
6.20	Tampão PPR fêmea - 20mm	un	1	0,10%
6.21	Tampão PPR fêmea - 25mm	un	1	0,10%
6.22	Tampão PPR fêmea - 32mm	un	1	0,10%
6.23	União PPR - 20mm	un	1	0,10%
6.24	União PPR - 25mm	un	1	0,10%
6.25	União PPR - 32mm	un	1	0,10%
6.26	União PPR - 40mm	un	1	0,10%
6.27	União PPR 50mm	un	1	0,10%
6.28	União PPR 63mm	un	1	0,10%
6.29	Joelho PPR de 90º - 20mm	un	1	0,10%
6.30	Joelho PPR de 90º - 25mm	un	1	0,10%
6.31	Joelho PPR de 90º - 32mm	un	1	0,10%
6.32	Joelho PPR de 90º - 40mm	un	1	0,10%
6.33	Joelho PPR de 90º - 50mm	un	1	0,10%
6.34	Joelho PPR de 90º - 63mm	un	1	0,10%
6.35	Joelho PPR de 45º - 20mm	un	1	0,10%
6.36	Joelho PPR de 45º - 25mm	un	1	0,10%
6.37	Joelho PPR de 45º - 32mm	un	1	0,10%
6.38	Joelho PPR de 45º - 40mm	un	1	0,10%
6.39	Joelho PPR de 45º - 50mm	un	1	0,10%
6.40	Joelho PPR de 45º - 63mm	un	1	0,10%
6.41	Joelho PPR 20mm x 1/2"	un	1	0,10%
6.42	Joelho PPR 25mm x 3/4"	un	1	0,10%
6.43	Joelho PPR 32mm x 1"	un	1	0,10%
6.44	Tê PPR - 20mm	un	1	0,10%

Cod.	Descrição	Uni.	Qtd	Pond. %
6.45	Tê PPR - 25mm	un	1	0,10%
6.46	Tê PPR - 32mm	un	1	0,10%
6.47	Tê PPR - 40mm	un	1	0,10%
6.48	Tê PPR - 50mm	un	1	0,10%
6.49	Tê PPR - 63mm	un	1	0,10%
6.50	Casquilho PPR fêmea - 20mm x 1/2"	un	1	0,10%
6.51	Casquilho PPR fêmea - 20mm x 3/4"	un	1	0,10%
6.52	Casquilho PPR fêmea - 25mm x 1/2"	un	1	0,10%
6.53	Casquilho PPR fêmea - 25mm x 3/4"	un	1	0,10%
6.54	Casquilho PPR fêmea - 32mm x 3/4"	un	1	0,10%
6.55	Casquilho PPR fêmea - 32mm x 1"	un	1	0,10%
6.56	Casquilho PPR fêmea - 40mm x 1 1/4"	un	1	0,10%
6.57	Casquilho PPR fêmea - 50mm x 1 1/2"	un	1	0,10%
6.58	Casquilho PPR fêmea - 63mm x 2"	un	1	0,10%
6.59	Casquilho PPR fêmea com porca maluca - 20mm x 3/4"	un	1	0,10%
6.60	Casquilho PPR fêmea com porca maluca - 25mm x 3/4"	un	1	0,10%
6.61	Casquilho PPR macho - 20mm x 1/2"	un	1	0,10%
6.62	Casquilho PPR macho - 20mm x 3/4"	un	1	0,10%
6.63	Casquilho PPR macho - 25mm x 1/2"	un	1	0,10%
6.64	Casquilho PPR macho - 25mm x 3/4"	un	1	0,10%
6.65	Casquilho PPR macho - 32mm x 3/4"	un	1	0,10%
6.66	Casquilho PPR macho - 32mm x 1"	un	1	0,10%
6.67	Casquilho PPR macho - 40mm x 1 1/4"	un	1	0,10%
6.68	Casquilho PPR macho - 50mm x 1 1/2"	un	1	0,10%
6.69	Casquilho PPR macho - 63mm x 2"	un	1	0,10%
6.70	Tê PPR de redução fêmea - 20mm x 1/2"	un	1	0,10%
6.71	Tê PPR de redução fêmea - 25mm x 1/2"	un	1	0,10%
6.72	Tê PPR de redução fêmea - 25mm x 3/4"	un	1	0,10%
6.73	Tê PPR de redução fêmea - 32mm x 3/4"	un	1	0,10%
6.74	Tê PPR de redução fêmea - 32mm x 1"	un	1	0,10%
6.75	Joelho PPR de redução fêmea com pater - 20mm x 1/2"	un	1	0,10%
6.76	Joelho PPR de redução fêmea com pater - 25mm x 1/2"	un	1	0,10%
6.77	União PPR redução fêmea/fêmea - 25 x 20 mm	un	1	0,10%
6.78	União PPR redução fêmea/fêmea - 32 x 20 mm	un	1	0,10%
6.79	União PPR redução fêmea/fêmea - 32 x 25 mm	un	1	0,10%
6.80	Tê PPR de redução - 25 x 20 x 25 mm	un	1	0,10%
6.81	Tê PPR de redução - 32 x 20 x 32 mm	un	1	0,10%
6.82	Tê PPR de redução - 32 x 25 x 32 mm	un	1	0,10%
6.83	Tê PPR de redução - 40 x 20 x 40 mm	un	1	0,10%
6.84	Tê PPR de redução - 40 x 25 x 40 mm	un	1	0,10%
6.85	Tê PPR de redução - 40 x 32 x 40 mm	un	1	0,10%
6.86	Tê PPR de redução - 50 x 32 x 50 mm	un	1	0,10%
6.87	Tê PPR de redução - 50 x 40 x 50 mm	un	1	0,10%
6.88	Tê PPR de redução - 63 x 32 x 63 mm	un	1	0,10%
6.89	Tê PPR de redução - 63 x 40 x 63 mm	un	1	0,10%
6.90	Tê PPR de redução - 63 x 50 x 63 mm	un	1	0,10%
6.91	União PPR de redução macho/fêmea - 25 x 20 mm	un	1	0,10%
6.92	União PPR de redução macho/fêmea - 32 x 20 mm	un	1	0,10%
6.93	União PPR de redução macho/fêmea - 32 x 25 mm	un	1	0,10%
6.94	União PPR de redução macho/fêmea - 40 x 20 mm	un	1	0,10%
6.95	União PPR de redução macho/fêmea - 40 x 25 mm	un	1	0,10%
6.96	União PPR de redução macho/fêmea - 40 x 32 mm	un	1	0,10%
6.97	União PPR de redução macho/fêmea - 50 x 25 mm	un	1	0,10%
6.98	União PPR de redução macho/fêmea - 50 x 32 mm	un	1	0,10%
6.99	União PPR de redução macho/fêmea - 50 x 40 mm	un	1	0,10%

Cod.	Descrição	Uni.	Qtd	Pond. %
6.100	União PPR de redução macho/fêmea - 63 x 32 mm	un	1	0,10%
6.101	União PPR de redução macho/fêmea - 63 x 40 mm	un	1	0,10%
6.102	União PPR de redução macho/fêmea - 63 x 50 mm	un	1	0,10%
	Grupo 7: Abraçadeiras para tapa furos galvanizada			
7.1	Abraçadeira tapa furos galvanizada - curto - 1/2" (21,3mm)	un	1	0,10%
7.2	Abraçadeira tapa furos galvanizada - curto - 3/4" (26,9mm)	un	1	0,10%
7.3	Abraçadeira tapa furos galvanizada - curto - 1" (33,7mm)	un	1	0,10%
7.4	Abraçadeira tapa furos galvanizada - curto - 1 1/4" (42,4mm)	un	1	0,10%
7.5	Abraçadeira tapa furos galvanizada - curto - 1 1/2" (48,3mm)	un	1	0,10%
7.6	Abraçadeira tapa furos galvanizada - curto - 2" (60,3mm)	un	1	0,10%
7.7	Abraçadeira tapa furos galvanizada - largo - 1/2" (21,3mm)	un	1	0,10%
7.8	Abraçadeira tapa furos galvanizada - largo - 3/4" (26,9mm)	un	1	0,10%
7.9	Abraçadeira tapa furos galvanizada - largo - 1" (33,7mm)	un	1	0,10%
7.10	Abraçadeira tapa furos galvanizada - largo - 1 1/4" (42,4mm)	un	1	0,10%
7.11	Abraçadeira tapa furos galvanizada - largo - 1 1/2" (48,3mm)	un	1	0,10%
7.12	Abraçadeira tapa furos galvanizada - largo - 2" (60,3mm)	un	1	0,10%
7.13	Abraçadeira com toma galvanizada - 1/2" x 1/2"	un	1	0,10%
7.14	Abraçadeira com toma galvanizada - 3/4" x 1/2"	un	1	0,10%
7.15	Abraçadeira com toma galvanizada - 1" x 1/2"	un	1	0,10%
7.16	Abraçadeira com toma galvanizada - 1" x 3/4"	un	1	0,10%
7.17	Abraçadeira com toma galvanizada - 40mm x 1"	un	1	0,10%
7.18	Abraçadeira com toma galvanizada - 50mm x 1"	un	1	0,10%
7.19	Abraçadeira com toma galvanizada - 2" x 1"	un	1	0,10%
	Grupo 8: pex			
8.1	Tubo polipropileno reticulado (Pex) - 12mm	ml	1	0,14%
8.2	Tubo polipropileno reticulado (Pex) - 16mm	ml	1	0,14%
8.3	Tubo polipropileno reticulado (Pex) - 20mm	ml	1	0,14%
8.4	Tubo polipropileno reticulado (Pex) - 25mm	ml	1	0,14%
8.5	Manga flexível (vicoflex) - 25 x 20 mm	un	1	0,10%
8.6	Manga flexível (vicoflex) - 25 x 30 mm	un	1	0,10%
8.7	Manga flexível (vicoflex) - 30 x 32 mm	un	1	0,10%
8.8	Manga flexível (vicoflex) - 32 x 40 mm	un	1	0,10%
8.9	Manga flexível (vicoflex) - 40 x 42 mm	un	1	0,10%
8.10	Coletor de distribuição com 2 saídas 3/4" x 16mm	un	1	0,10%
8.11	Coletor de distribuição com 3 saídas 3/4" x 16mm	un	1	0,10%
8.12	Coletor de distribuição com 4 saídas 3/4" x 16mm	un	1	0,10%
8.13	Coletor de distribuição com 5 saídas 3/4" x 16mm	un	1	0,10%
8.14	Coletor de distribuição com 6 saídas 3/4" x 16mm	un	1	0,10%
8.15	Coletor de distribuição com 7 saídas 3/4" x 16mm	un	1	0,10%
8.16	Coletor de distribuição com 8 saídas 3/4" x 16mm	un	1	0,10%
8.17	Coletor de distribuição com 9 saídas 3/4" x 16mm	un	1	0,10%
8.18	Coletor de distribuição com 10 saídas 3/4" x 16mm	un	1	0,10%
8.19	Joelho pex c/ caixa terminal - 12mm	un	1	0,10%

Cod.	Descrição	Uni.	Qtd	Pond. %
8.20	Joelho pex c/ caixa terminal - 16mm	un	1	0,10%
8.21	União para tubo Pex macho - 3/4" x 25mm	un	1	0,10%
8.22	União para tubo Pex fêmea - 1/2" x 16mm	un	1	0,10%
8.23	União para tubo Pex fêmea - 1/2" x 20mm	un	1	0,10%
8.24	União para tubo Pex fêmea - 3/4" x 20mm	un	1	0,10%
8.25	União para tubo Pex fêmea - 3/4" x 25mm	un	1	0,10%
8.26	Suporte metálico para coletores de 3/4\" (do tipo Geocomini ref.ª 583 ou equivalente)	un	1	0,10%
8.27	Caixa de coletor de 3/4" - 46 x 25 x 8 cm	un	1	0,10%
8.28	Caixa terminal - 1/2" x 12mm	un	1	0,10%
8.29	Caixa terminal - 1/2" x 20mm	un	1	0,10%
8.30	Adaptador para tubo e coletor - 12mm	un	1	0,10%
8.31	Adaptador para tubo e coletor - 16mm	un	1	0,10%
8.32	Adaptador para tubo e coletor - 20mm	un	1	0,10%
8.33	Adaptador para tubo e coletor - 25mm (do tipo Geocomini ref.ª 556 ou equivalente)	un	1	0,10%
8.34	Ligador macho - 1/2" x 12mm	un	1	0,12%
8.35	Ligador macho - 1/2" x 16mm	un	1	0,12%
8.36	Ligador macho - 3/4" x 16mm	un	1	0,12%
8.37	Ligador macho - 3/4" x 20mm	un	1	0,12%
8.38	Ligador macho - 3/4" x 25mm	un	1	0,12%
8.39	Ligador Fêmea - 1/2" x 12mm	un	1	0,12%
8.40	Ligador Fêmea - 1/2" x 16mm	un	1	0,12%
8.41	Ligador Fêmea - 3/4" x 16mm	un	1	0,12%
8.42	Ligador Fêmea - 3/4" x 20mm	un	1	0,12%
8.43	Ligador Fêmea - 3/4" x 25mm	un	1	0,12%
8.44	Válvula de esfera macho - 1/2"	un	1	0,10%
8.45	Válvula de esfera macho - 3/4"	un	1	0,10%
8.46	Válvula de esfera macho - 1"	un	1	0,10%
	Grupo 9: cobre			
9.1	Tubo de cobre - 15mm	ml	1	0,10%
9.2	Tubo de cobre - 18mm	ml	1	0,10%
9.3	Tubo de cobre - 22mm	ml	1	0,10%
9.4	Tubo de cobre cromado de 10mm	ml	1	0,10%
9.5	Vareta de solda fosforosa	un	1	0,10%
9.6	Joelho de cobre - 15mm	un	1	0,10%
9.7	Joelho de cobre - 18mm	un	1	0,10%
9.8	Joelho de cobre - 22mm	un	1	0,10%
9.9	Tê de cobre - 15mm	un	1	0,10%
9.10	Tê de cobre - 18mm	un	1	0,10%
9.11	Tê de cobre - 22mm	un	1	0,10%
9.12	Tê de redução em cobre - 18 x 15 mm	un	1	0,10%
9.13	Tê de redução em cobre - 22 x 15 mm	un	1	0,10%
9.14	Tê de redução em cobre - 22 x 18 mm	un	1	0,10%
9.15	Isolamento (manga) - 16 x 6 mm	ml	1	0,10%
9.16	Isolamento (manga) - 18 x 6 mm	ml	1	0,10%
9.17	Isolamento (manga) - 22 x 6 mm	ml	1	0,10%
9.18	Terminal de soldar com porca - 15mm x 1/2"	un	1	0,10%
9.19	Terminal de soldar com porca - 18mm x 3/4"	un	1	0,10%
9.20	Terminal de soldar com porca - 22mm x 3/4"	un	1	0,10%
9.21	Terminal de soldar com porca - 22mm x 1"	un	1	0,10%
	Grupo 10: multicamada			
10.1	MC Tubo PERFILKAPA - 16x2 mm ISOL 17x6 azul	un	1	0,10%

Cod.	Descrição	Uni.	Qtd	Pond. %
10.2	MC Tubo PERFILKAPA - 20x2 mm ISOL 21x6 vermelho	un	1	0,10%
10.3	MC Tubo PEX-AL-PEX - 16x2 mm	un	1	0,17%
10.4	MC Tubo PEX-AL-PEX - 20x2 mm	un	1	0,17%
10.5	MC Tubo PEX-AL-PEX - 25x2,5 mm	un	1	0,17%
10.6	MC Tubo PEX-AL-PEX - 32x2,5 mm	un	1	0,17%
10.7	MC Abraçadeira para tubo - 16mm	un	1	0,10%
10.8	MC Abraçadeira para tubo - 20mm	un	1	0,10%
10.9	MC Adaptador CRAVAR - 16mm x 3/4"	un	1	0,10%
10.10	MC Adaptador CRAVAR - 20mm x 3/4"	un	1	0,10%
10.11	MC Casquilho fêmea com porca CRAVAR - 16mm x 1/2"	un	1	0,10%
10.12	MC Casquilho fêmea com porca CRAVAR - 20mm x 1"	un	1	0,10%
10.13	MC Casquilho fêmea com porca CRAVAR - 20mm x 1/2"	un	1	0,10%
10.14	MC Casquilho fêmea com porca CRAVAR - 20mm x 3/4"	un	1	0,10%
10.15	MC Casquilho fêmea com porca CRAVAR - 25mm x 1/2"	un	1	0,10%
10.16	MC Casquilho fêmea com porca CRAVAR - 25mm x 3/4"	un	1	0,10%
10.17	MC Casquilho fêmea com porca LOUCA - 32mm x 1"	un	1	0,10%
10.18	MC Casquilho fêmea CRAVAR - 16mm x 1/2"	un	1	0,10%
10.19	MC Casquilho fêmea CRAVAR - 16mm x 3/4"	un	1	0,10%
10.20	MC Casquilho fêmea CRAVAR - 20mm x 1"	un	1	0,10%
10.21	MC Casquilho fêmea CRAVAR - 20mm x 1/2"	un	1	0,10%
10.22	MC Casquilho fêmea CRAVAR - 20mm x 3/4"	un	1	0,10%
10.23	MC Casquilho fêmea CRAVAR - 25mm x 1"	un	1	0,10%
10.24	MC Casquilho fêmea CRAVAR - 32mm x 1	un	1	0,10%
10.25	MC Casquilho macho CRAVAR - 16mm x 1/2"	un	1	0,10%
10.26	MC Casquilho macho CRAVAR - 16mm x 3/4"	un	1	0,10%
10.27	MC Casquilho macho CRAVAR - 20mm x 1/2"	un	1	0,10%
10.28	MC casquilho macho CRAVAR - 20mm x 3/4"	un	1	0,10%
10.29	MC casquilho macho CRAVAR - 25mm x 1/2"	un	1	0,10%
10.30	MC casquilho macho CRAVAR - 25mm x 3/4"	un	1	0,10%
10.31	MC Casquilho macho CRAVAR - 25mm x 1"	un	1	0,10%
10.32	MC casquilho macho CRAVAR - 32mm x 1"	un	1	0,10%
10.33	MC Joelho CRAVAR - 16 x 16 mm	un	1	0,10%
10.34	MC Joelho CRAVAR - 20 x 20 mm	un	1	0,10%
10.35	MC Joelho CRAVAR - 25 x 25 mm	un	1	0,10%
10.36	MC Joelho CRAVAR - 32 x 32 mm	un	1	0,10%
10.37	MC Joelho fêmea com pater CRAVAR - 16mm x 1/2"	un	1	0,10%
10.38	MC Joelho fêmea com pater CRAVAR - 20mm x 1/2"	un	1	0,10%
10.39	MC Joelho fêmea com pater CRAVAR - 20mm x 3/4"	un	1	0,10%
10.40	MC Joelho fêmea com pater CRAVAR - 25mm x 3/4"	un	1	0,10%
10.41	MC Joelho fêmea CRAVAR - 16mm x 1/2"	un	1	0,10%
10.42	MC Joelho fêmea CRAVAR - 16mm x 3/4"	un	1	0,10%
10.43	MC Joelho fêmea CRAVAR - 20mm x 1/2"	un	1	0,10%
10.44	MC Joelho fêmea CRAVAR - 20mm x 3/4"	un	1	0,10%
10.45	MC Joelho fêmea CRAVAR - 25mm x 3/4"	un	1	0,10%
10.46	MC Joelho fêmea CRAVAR - 25mm x 1	un	1	0,10%
10.47	MC Joelho fêmea CRAVAR - 32mm x 3/4"	un	1	0,10%
10.48	MC Joelho fêmea CRAVAR - 32mm x 1	un	1	0,10%
10.49	MC Joelho macho CRAVAR - 16mm x 1/2"	un	1	0,10%
10.50	MC Joelho macho CRAVAR - 16mm x 3/4"	un	1	0,10%
10.51	MC Joelho macho CRAVAR - 20mm x 1"	un	1	0,10%
10.52	MC Joelho macho CRAVAR - 20mm x 1/2"	un	1	0,10%
10.53	MC Joelho macho CRAVAR - 20mm x 3/4"	un	1	0,10%
10.54	MC Mola exterior CRAVAR - 16mm	un	1	0,10%
10.55	MC Mola exterior CRAVAR - 20mm	un	1	0,10%
10.56	MC Mola exterior CRAVAR - 25mm	un	1	0,10%

Cod.	Descrição	Uni.	Qtd	Pond. %
10.57	MC Mola interior CRAVAR - 16mm	un	1	0,10%
10.58	MC Mola interior CRAVAR - 20mm	un	1	0,10%
10.59	MC Mola interior CRAVAR - 25mm	un	1	0,10%
10.60	MC Tê CRAVAR - 16 x 16 x 16 mm	un	1	0,10%
10.61	MC Tê CRAVAR - 20 x 20 x 20 mm	un	1	0,10%
10.62	MC Tê CRAVAR - 25 x 25 x 25 mm	un	1	0,10%
10.63	MC Tê CRAVAR - 32 x 32 x 32 mm	un	1	0,10%
10.64	MC Tê Redução CRAVAR - 20 x 16 x 16 mm	un	1	0,10%
10.65	MC Tê Redução CRAVAR - 20 x 16 x 20 mm	un	1	0,10%
10.66	MC Tê Redução CRAVAR - 20 x 20 x 16 mm	un	1	0,10%
10.67	MC União CRAVAR - 16 x 16 mm	un	1	0,10%
10.68	MC União CRAVAR - 20 x 16 mm	un	1	0,10%
10.69	MC União CRAVAR - 20 x 20 mm	un	1	0,10%
10.70	MC União CRAVAR - 25 x 16 mm	un	1	0,10%
10.71	MC União CRAVAR - 25 x 20 mm	un	1	0,10%
10.72	MC União CRAVAR - 25 x 25 mm	un	1	0,10%
10.73	MC União CRAVAR - 32 x 32 mm	un	1	0,10%
10.74	MCB Casquilho macho BICONE - 16mm x 1/2"	un	1	0,10%
10.75	MCB Casquilho macho BICONE - 16mm x 3/4"	un	1	0,10%
10.76	MCB Casquilho macho BICONE - 20mm x 1/2"	un	1	0,10%
10.77	MCB Casquilho macho BICONE - 20mm x 3/4"	un	1	0,10%
10.78	MCB Casquilho fêmea BICONE - 16mm x 1/2"	un	1	0,10%
10.79	MCB Casquilho fêmea BICONE - 16mm x 3/4"	un	1	0,10%
10.80	MCB Casquilho fêmea BICONE - 20mm x 1/2"	un	1	0,10%
10.81	MCB Casquilho fêmea BICONE - 20mm x 3/4"	un	1	0,10%
10.82	MC Joelho BICONE - 16 x 16 mm - simples	un	1	0,10%
10.83	MC Joelho BICONE - 20 x 20 mm - simples	un	1	0,10%
10.84	MCB Joelho MULTI BICONE com pater - 16mm x 1/2"	un	1	0,10%
10.85	MCB Joelho com pater MULTI BICONE - 20mm x 1/2"	un	1	0,10%
10.86	MCB Joelho fêmea BICONE - 16mm x 1/2"	un	1	0,10%
10.87	MCB Joelho fêmea BICONE - 20mm x 1/2"	un	1	0,10%
10.88	MCB Joelho fêmea BICONE - 30mm x 3/4"	un	1	0,10%
10.89	MCB Joelho latão MULTI BICONE - 20mm x 3/4"	un	1	0,10%
10.90	MCB Joelho macho MULTI BICONE - 16mm x 1/2"	un	1	0,10%
10.91	MCB Joelho macho MULTI BICONE - 20mm x 1/2"	un	1	0,10%
10.92	MCB Tê CRAVAR BICONE - 16 x 16 x 16 mm	un	1	0,10%
10.93	MCB Tê CRAVAR BICONE - 20 x 20 x 20 mm	un	1	0,10%
10.94	MCB Tê fêmea MULTI BICONE - 16mm x 1/2"	un	1	0,10%
10.95	MCB Tê fêmea MULTI BICONE - 20mm x 1/2"	un	1	0,10%
10.96	MCB Tê fêmea MULTI BICONE - 20mm x 3/4"	un	1	0,10%
10.97	MCB União simples MULTI BICONE - 16mm	un	1	0,10%
10.98	MCB União simples MULTI BICONE - 20mm	un	1	0,10%
	Grupo 11: ligações malha aço			
11.1	Ligação malha de aço - macho/fêmea - 1/2" x 1/2" x 20cm	un	1	0,14%
11.2	Ligação malha de aço - macho/fêmea - 1/2" x 1/2" x 30cm	un	1	0,14%
11.3	Ligação malha de aço - macho/fêmea - 1/2" x 1/2" x 40cm	un	1	0,14%
11.4	Ligação malha de aço - macho/fêmea - 1/2" x 1/2" x 50cm	un	1	0,14%
11.5	Ligação malha de aço - fêmea/fêmea - 1/2" x 1/2" x 20 cm	un	1	0,14%
11.6	Ligação malha de aço - fêmea/fêmea - 1/2" x 1/2" x 30cm	un	1	0,14%

Cod.	Descrição	Uni.	Qtd	Pond. %
11.7	Ligação malha de aço - fêmea/fêmea - 1/2" x 1/2" x 40cm	un	1	0,14%
11.8	Ligação malha de aço - fêmea/fêmea - 1/2" x 1/2" x 50cm	un	1	0,14%
11.9	Ligação malha de aço - fêmea/fêmea - 1/2" x 1/2" x 60cm	un	1	0,14%
11.10	Ligação malha de aço - fêmea/fêmea - 1/2" x 1/2" x 100cm	un	1	0,14%
11.11	Ligação malha de aço - fêmea/fêmea - 1/2" x 1/2" x 125cm	un	1	0,14%
11.12	Ligação malha de aço - fêmea/fêmea - 1/2" x 1/2" x 150cm	un	1	0,14%
11.13	Ligação malha de aço - fêmea/fêmea - 1/2" x 1/2" x 200cm	un	1	0,14%
11.14	Ligação malha de aço - fêmea/fêmea - 1/2" x 3/8" x 20 cm	un	1	0,14%
11.15	Ligação malha de aço - fêmea/fêmea - 1/2" x 3/8" x 30cm	un	1	0,14%
11.16	Ligação malha de aço - fêmea/fêmea - 1/2" x 3/8" x 40cm	un	1	0,14%
11.17	Ligação malha de aço - fêmea/fêmea - 1/2" x 3/8" x 50cm	un	1	0,14%
11.18	Ligação malha de aço - macho/fêmea - 3/4" x 3/4" x 20cm	un	1	0,14%
11.19	Ligação malha de aço - macho/fêmea - 3/4" x 3/4" x 30cm	un	1	0,14%
11.20	Ligação malha de aço - macho/fêmea - 3/4" x 3/4" x 50cm	un	1	0,14%
11.21	Ligação malha de aço - fêmea/fêmea - 3/4" x 3/4" x 20cm	un	1	0,14%
11.22	Ligação malha de aço - fêmea/fêmea - 3/4" x 3/4" x 30cm	un	1	0,14%
11.23	Ligação malha de aço - fêmea/fêmea - 3/4" x 3/4" x 40cm	un	1	0,14%
11.24	Ligação malha de aço - fêmea/fêmea - 3/4" x 3/4" x 50cm	un	1	0,14%
11.25	Anilha de vedação para as ligações malha aço - 3/8"	un	1	0,10%
11.26	Anilha de vedação para as ligações malha aço - 1/2"	un	1	0,10%
11.27	Anilha de vedação para as ligações malha aço - 3/4"	un	1	0,10%
11.28	Anilha de vedação para as ligações malha aço - 1"	un	1	0,10%
11.29	Anilha de vedação para as ligações malha aço - 1 1/4"	un	1	0,10%
11.30	Anilha de vedação para as ligações malha aço - 1 1/2"	un	1	0,10%
	Grupo 12: artigos diversos e louças sanitárias			
12.1	Termoacumulador vitrificado de 50L	un	1	0,10%
12.2	Termoacumulador vitrificado de 80L	un	1	0,10%
12.3	Termoacumulador vitrificado de 100L	un	1	0,10%
12.4	Termoacumulador de cobre de 80L	un	1	0,10%
12.5	Termoacumulador de cobre de 100L	un	1	0,10%
12.6	Mangueira para gás butano	ml	1	0,10%
12.7	Mangueira para gás propano	ml	1	0,10%
12.8	Tampas para caixa de limpeza expandidas - 90mm	un	1	0,10%
12.9	Tampas para caixa de limpeza expandidas - 110mm	un	1	0,10%
12.10	Tubo de fuga de alumínio - 90mm	ml	1	0,10%
12.11	Tubo de fuga de alumínio - 110mm	ml	1	0,10%
12.12	Tubo de fuga de alumínio - 120mm	ml	1	0,10%
12.13	Fitas de alumínio em rolo	un	1	0,10%

Cod.	Descrição	Uni.	Qtd	Pond. %
12.14	Líquido para circuitos de aquecimento	L	1	0,10%
12.15	Purgador para ar automático para radiador - direito	un	1	0,10%
12.16	Purgador para ar automático para radiador - esquerdo	un	1	0,10%
12.17	Termóstato de ambiente	un	1	0,10%
12.18	Pulverizador tipo Hunter - curto	un	1	0,10%
12.19	Pulverizador tipo Hunter - comprido	un	1	0,10%
12.20	Tubo de ligação de esgoto flexível (sifão extensível) - 40mm x 1 1/4"	un	1	0,14%
12.21	Tubo de ligação de esgoto flexível (sifão extensível) - 50mm x 1 1/2"	un	1	0,14%
12.22	Porta rolos simples	un	1	0,14%
12.23	Toalheiro metal cromado - 30cm	un	1	0,10%
12.24	Toalheiro metal cromado - 40cm	un	1	0,10%
12.25	Toalheiro metal cromado - 50cm	un	1	0,10%
12.26	Vaso de expansão de 25 I AQS	un	1	0,10%
12.27	Vaso de expansão de 25 I aquecimento central	un	1	0,10%
12.28	Caixa de contador de água 60x35cm	un	1	0,10%
12.29	Pinha para chuveiro	un	1	0,12%
12.30	Pinha de chuveiro anticalcário auto-limpeza	un	1	0,10%
12.31	Haste de chuveiro fundido	un	1	0,10%
12.32	Sifão de gorduras duplo para lavatório	un	1	0,12%
12.33	Sifão de garrafa para lavatório saída - 32mm	un	1	0,12%
12.34	Sifão de garrafa para lavatório saída - 40mm	un	1	0,12%
12.35	Sifão para banca saída a 50mm	un	1	0,12%
12.36	Sifão para banca dupla saída a 50mm	un	1	0,12%
12.37	Sifão de garrafa para urinol	un	1	0,12%
12.38	Sanita sinfónica branca	un	1	0,14%
12.39	Sanita branca suspensa	un	1	0,14%
12.40	Sanita compacta kit completo - sanita + tanque + tampo	un	1	0,14%
12.41	Estrutura para sanita suspensa tipo Oli	un	1	0,14%
12.42	Estrutura para sanita suspensa tipo Geberit	un	1	0,14%
12.43	Par de parafusos de sanita em inox	un	1	0,20%
12.44	Tampa de sanita	un	1	0,14%
12.45	Tampa de sanita tipo catarina	un	1	0,14%
12.46	Tampa de sanita tipo madalena	un	1	0,14%
12.47	Emboque de sanita - pequeno	un	1	0,14%
12.48	Emboque de sanita - grande	un	1	0,14%
12.49	Calção de sanita - direito	un	1	0,14%
12.50	Calção de sanita - excêntrico	un	1	0,14%
12.51	Autoclismo tipo OLI pop	un	1	0,14%
12.52	Autoclismo tipo OLI quartzo	un	1	0,14%
12.53	Tampa de autoclismo Zafira	un	1	0,16%
12.54	Descarga de autoclismo simples	un	1	0,14%
12.55	Descarga de autoclismo das altas	un	1	0,14%
12.56	Kit completo descarga e enchimento 3/6Lt para cisterna de louça	un	1	0,14%
12.57	Boia de enchimento para autoclismo tipo Kariba «2002»	un	1	0,14%
12.58	Lavatório quadrado de parede branco de 50cm	un	1	0,14%
12.59	Lavatório mural 52 cm	un	1	0,16%
12.60	Lavatório mural 56 cm	un	1	0,16%
12.61	Lavatório mural 60 cm	un	1	0,16%
12.62	Coluna para lavatórios	un	1	0,16%
12.63	Par de parafusos de lavatório de coluna em inox	par	1	0,16%
12.64	Suportes de esquadria extensivos para lavatório	un	1	0,16%

Cod.	Descrição	Uni.	Qtd	Pond. %
12.65	Parafuso de latão niquelado com cabeça redonda - 2 1/2" x 12mm	un	1	0,14%
12.66	Bidé branco	un	1	0,14%
12.67	Estrutura para bidé tipo Oli	un	1	0,14%
12.68	Urinol de parede branco	un	1	0,18%
12.69	Estrutura para bidé tipo Geberit	un	1	0,10%
12.70	Placa de acionamento tipo Oli	un	1	0,10%
12.71	Placa de acionamento tipo Geberit	un	1	0,10%
				100,00%